



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 9.2024-0037)

Torna-se público que o Município de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, sediado a Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000, por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980543**

Data da sessão: 29 de agosto de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

17.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Qualificação Técnica

9.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

12.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM sediada à Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosdc2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo, sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

as especificações do objeto e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail; licitacaosdc2024@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, 12 de agosto de 2024.

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024.

(Processo Administrativo nº 9.2024-0037)

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALFINETE		20,000	CAIXA		
<i>Especificação : MATERIAL METAL, NIQUELADO, TAMANHO 03, MATERIAL CABEÇA PLASTICA, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 10, APLICACAO MAPA. CAIXA COM 100 UNIDADES</i>						
2	ALMOFADA CARIMBO		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES VARIADAS, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9CM.</i>						
3	BLOCO AUTOADESIVO		35,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PARA RECADOS, DIMENSOES MINIMAS 76x76MM, COR AMARELA, COM ADERENCIA FIRME E FACIL REMOCAO. BLOCO COM 100 FOLHAS. MARCA BRW.</i>						
4	BLOCO AUTOADESIVO.		31,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X50MM, PACOTE COM 04 BLOCOS EM CORES DIFERENTES, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. 100 FOLHAS CADA BLOCO.</i>						
5	BORRACHA BICOLOR		3,000	CAIXA		
<i>Especificação : Azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e nem danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.</i>						
6	BORRACHA BRANCA		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, QUE NÃO BORRE E DANIFIQUE O PAPEL, MEDINDO 32 X 23 X 7MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS)ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>						
7	CADERNO GRANDE		20,000	PACOTE		
<i>Especificação : MATERIAL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA/ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, FORMATO 210x150mm</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8	CAIXA ARQUIVO.		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE,COM POLIONDAS,NAS CORES VARIADAS;APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO,MEDINDO APROX.36CM DE COMPRIMENTO X 25CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA,DE BOA QUALIDADE,PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.</i>						
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DUPLA, EM ACRILICO,POLIPROPILENO,TRIPLA,NA COR FUMÊ,COM HASTES FIXAS.</i>						
10	CALCULADORA DE MESA		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM 12 DÍGITOS,VISOR:CRISTAL LÍQUIDO,PORCENTAGEM,04 OPERAÇÕES BÁSICAS,RAIZ,INVERSÃO DE SINAIS,E DÚPLO ZERO,CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA.ALIMENTAÇÃO:SOLAR E PILHA(PILHA ALCALINA PEQUENA AA),MEDIDAS:18,6 X 15,2 X 4(CX LX A)CM.</i>						
11	PAPEL FOTOGRÁFICO.		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : GLOSSY BRILHANTE ADESIVO, 130G TAMANHO A4,PACOTE COM 20 FOLHAS.</i>						
12	CANETA.		6,000	CAIXA		
<i>Especificação : MARCADOR COM TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>						
13	CANETA PONTA POROSA		50,000	ESTOJO		
<i>Especificação : TIPO FUTURA COM OPÇÃO DE TINTAS NAS CORES BRILHANTES E DIVERSAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA, TINTA ATOXICA A BASE D'AGUA, APROVADA PELO INMETRO</i>						
14	CANETA ESFEROGRÁFICA-1		20,000	CAIXA		
<i>Especificação : COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR AZUL. (ESCRITA FINA).CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO BIC OU SIMILAR.</i>						
15	CANETA ESFEROGRÁFICA-2		20,000	CAIXA		
<i>Especificação : COM CORPO SEXTAVADO,COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR,CORPO TRANSPARENTE,PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,7MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA.TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR VERMELHA.(ESCRITA GROSSA).CAIXA COM 50 UNIDADES.TIPO BIC OU SIMILAR.</i>						
16	CANETA ESFEROGRÁFICA-3		20,000	CAIXA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR PRETA. (ESCRITA FINA). CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO BIC OU SIMILAR.

17	CANETA ESFEROGRÁFICA-4		20,000	CAIXA		
----	------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : COM CORPO SEXTAVADO,COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR,CORPO TRANSPARENTE,PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA.TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR AZUL.(ESCRITA FINA).CAIXA COM 50 UNIDADES.TIPO BIC OU SIMILAR.

18	CANETA ESFEROGRÁFICA-5		20,000	CAIXA		
----	------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : COM CORPO SEXTAVADO,COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR,CORPO TRANSPARENTE,PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA.TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR PRETA.(ESCRITA FINA).CAIXA COM 50 UNIDADES.TIPO BIC OU SIMILAR.

19	CANETA MARCA TEXTO.		10,000	CAIXA		
----	---------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 2,5 MM E LARGO DE 5,0MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, VERMELHA, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, CX C/ 12 UNIDADES.

20	TINTA PARA TECIDO.		30,000	CAIXA		
----	--------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : A BASE DE RESINA ACRILICA. CORES VARIADAS, NAO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA. CORES MISCIVEIS ENTRE SI, PRONTA PARA O USO. POTE COM 37ML- CAIXA COM 12 UNIDADES

21	TINTA GUACHE		30,000	CAIXA		
----	--------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE,CORES DIVERSAS,APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA C/6 FRASCOS DE 30ML CADA.

22	CLIPS Nº2/0		50,000	CAIXA		
----	-------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.

23	CLIPS Nº4/0		50,000	CAIXA		
----	-------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.

24	CLIPS Nº6/0		50,000	CAIXA		
----	-------------	--	--------	-------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.

25	CLIPS Nº8/0		50,000	CAIXA		
----	-------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.

26	COLA BRANCA-1		20,000	CAIXA		
----	---------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000g CADA. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.

27	COLA BRANCA-2		20,000	CAIXA		
----	---------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90g CADA. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.

28	COLA COLORIDA		20,000	CAIXA		
----	---------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas, caixa com 6 unidades frasco de 23gr cada.

29	COLA PARA ISOPOR.		100,000	CAIXA		
----	-------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : SOLÚVEL EM 4RAF, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, PRÓPRIA PARA COLAGEM EM EPS E SIMILARES, IDEAL PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90gr.

30	CORRETIVO		50,000	UNIDADE		
----	-----------	--	--------	---------	--	--

Especificação : À base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, tipo caneta.

31	CORRETIVO LIQUIDO,		10,000	CAIXA		
----	--------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.

32	PAPEL CARTOLINA,		30,000	PACOTE		
----	------------------	--	--------	--------	--	--

Especificação : PAPEL CARTOLINA, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca. ..

33	PAPEL CREPOM,		30,000	UNIDADE		
----	---------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : 48cmx2cm, ROLO, UNID. DE MEDIDA: CORES DIVERSAS UNITÁRIO

34	PAPEL PARANA NATURAL		30,000	PACOTE		
----	----------------------	--	--------	--------	--	--

Especificação : Nº 120, 520G/M², 80X100CM SPIRAL. PACOTE COM 5 FOLHAS.

35	ENVELOPE		50,000	CAIXA		
----	----------	--	--------	-------	--	--

Especificação : TIPO SACO, BRANCO, MATERIAL OFF-SET, SEM TIMBRE, 90g, 6RA. 162 x 229mm. CAIXA COM 50 ENVELOPES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

36	ENVELOPE-2		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : TIPO SACO, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 80g, TAMANHO A4(229X324mm), COR PARDO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.</i>						
37	ENVELOPE-3		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : TIPO SACO, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 80g, TAMANHO OFÍCIO(240X340mm), COR PARDO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.</i>						
38	ENVELOPE-4		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : TIPO SACO, MATERIAL OFF-SET, GRAMATURA 120g, TAMANHO A4(229X324mm), COR BRANCO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.</i>						
39	ENVELOPE-5		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : TIPO SACO, MATERIAL OFF-SET, GRAMATURA 90g, TAMANHO OFÍCIO(240X340mm), COR BRANCO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.</i>						
40	ESTILETE		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DE BOA QUALIDADE,LÂMINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18mm x 110mm,DE BOA QUALIDADE,PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.</i>						
41	ETIQUETA AUTOADESIVA 01		1,000	CAIXA		
<i>Especificação : MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6181, DIMENSÕES 25,4X101,6MM, PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, CAIXA COM 2000 ETIQUETAS.</i>						
42	ETIQUETA AUTOADESIVA 02		1,000	CAIXA		
<i>Especificação : MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6182, DIMENSÕES 33,9X101,6MM PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.</i>						
43	ETIQUETA AUTOADESIVA 03		1,000	CAIXA		
<i>Especificação : MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6184, DIMENSÕES 84,67X101,6MM, PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, CAIXA COM 600 ETIQUETAS.</i>						
44	EXTRATOR DE GRAMPO		25,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, MED. APROX. 1,5CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.</i>						
45	FITA ADESIVA 01		50,000	ROLO		
<i>Especificação : MATERIAL: FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROX. 50MMX 50 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05(CINCO) ANOS.</i>						
46	FITA ADESIVA 02		30,000	ROLO		
<i>Especificação : MATERIAL: FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROX. 19MM X 40 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05(CINCO) ANOS.</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

47	FITA CREPE,		50,000	ROLO		
<i>Especificação : P/19mm x 50mm, TIPO MONOFACE, A BASE DE SOLVENTE, BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.</i>						
48	FITA DUPLA FACE.		50,000	ROLO		
<i>Especificação : MATERIAL: FITA DE PAPEL MEDINDO 19mm x 30m, A BASE DE SOLVENTE, BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.</i>						
49	GRAMPEADOR INDUSTRIAL		8,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/24 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.</i>						
50	GRAMPEADOR.		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MEDINDO APROX. 20cm DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADOS GRAMPOS 26/6, COM BASE METÁLICA, DEPÓSITO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA P/100 GRAMPOS, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA.</i>						
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24		25,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 5.000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.</i>						
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6		25,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 5.000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.</i>						
53	GRAMPO TRILHO.		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : MATERIAL EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA),80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>						
54	LAPIS BORRACHA		5,000	CAIXA		
<i>Especificação : CORPO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18cm DE COMPRIMENTO, FORMATO CILÍNDRICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>						
55	LÁPIS PRETO Nº2		5,000	CAIXA		
<i>Especificação : CORPO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18cm DE COMPRIMENTO,FORMATO CILÍNDRICO,FABRICAÇÃO NACIONAL.CAIXA COM 144 UNIDADES.</i>						
56	LIGA ELÁSTICA Nº18		10,000	PACOTE		
<i>Especificação : DE BORRACHA LÁTEX, NA COR AMARELA, FINA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 1.200 UNIDADES.</i>						
57	LIVRO ATA		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210mm, COM 200 FOLHAS, PAPEL OFF-SET BRANCAS, PAUTADA E NUMERADAS.</i>						
58	LIVRO DE PONTO		25,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : Capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas.

59	LIVRO P/ PROTOCOLO.		20,000	UNIDADE		
----	---------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : PAPEL OFF-SET GRAMATURA 54g/m², CAPA DURA COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 1,53mm, COM 100 FOLHAS.

60	PAPEL ALMAÇO		4,000	PACOTE		
----	--------------	--	-------	--------	--	--

Especificação : CADERNO UNICO COM PAUTA E MARGEM, FORMATO: 200MM X 280MM, PACOTE COM 400 FOLHAS

61	PAPEL TAMANHO A4 RECICLADO		40,000	CAIXA		
----	----------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS

62	PAPEL TAMANHO A4		100,000	CAIXA		
----	------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : A4, GRAMATURA 75g/m², MEDINDO 210mm x 297mm, NA COR BRANCA, PACOTE DE 500 FOLHAS.

63	PAPEL VERGÊ/COUCHE OU OPALINE		8,000	PACOTE		
----	-------------------------------	--	-------	--------	--	--

Especificação : ESPECIAL, MULTIUSO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180g/m², COMPRIMENTO 297mm, LARGURA 210mm, COM FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES.

64	PASTA AZ LOMBO ESTREITO		50,000	CAIXA		
----	-------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, MEDINDO APROX 35 CM DE ALTURA, 6 CM LOMBO, 27CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.

65	PASTA AZ LOMBO LARGO		2000,000	UNIDADE		
----	----------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, MEDINDO APROX 35 CM DE ALTURA, 8CM LOMBO, 27CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.

66	PASTA DOCUMENTO 01		2000,000	UNIDADE		
----	--------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : COM ABA E ELASTICO MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180 G/M², CORES VARIADAS, MEDINDO 240 X 345MM.

67	PASTA DOCUMENTO 02		2000,000	UNIDADE		
----	--------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : COM BA E ELÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35MM CORES VARIADAS, MEDINDO 235 X 350 MM.

68	PASTA DOCUMENTO 03		2000,000	PACOTE		
----	--------------------	--	----------	--------	--	--

Especificação : MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM PRESILHA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 340 X 245 X 10 MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 24 UNIDADES.

69	PASTA DOCUMENTO 04		2000,000	UNIDADE		
----	--------------------	--	----------	---------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180G/M², CORES VARIADAS, COM PRESILHA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, SEM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240 X 345MM.

70	PASTA SANFONADA 01		100,000	UNIDADE		
----	--------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, COM 12 DIVISÕES INTERNA, ABA E ELASTICO, VISOR, ETIQUETA, INDICE ALFABÉTICO, LARGURA 234MM, ALTURA 330MM, PROFUNDIDADE DE 24MM.

71	PASTA SANFONADA 02		25,000	UNIDADE		
----	--------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, COM 31 DIVISÕES INTERNA, ABA E ELASTICO, VISOR, ETIQUETA, INDICE ALFABÉTICO, LARGURA 280MM, ALTURA 380MM, PROFUNDIDADE DE 90MM.MARCA VMP.

72	PASTA SUSPENSA.		25,000	PACOTE		
----	-----------------	--	--------	--------	--	--

Especificação : MATERIAL:EM CARTÃO KRAFT.GRAMATURA 170 A 200g/m².ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA,GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS,PACOTE COM 10 UNIDADES.

73	PERFURADOR DE PAPEL.		30,000	UNIDADE		
----	----------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : EM METAL, TIPO GRANDE(11,5 cm DE BASE MAIOR), COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM 02 FUROS, INDICAÇÃO PARA CENTRAGEM DO PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS DE GRAMATURA 75g/m².FUNCIIONANDO MANUAL MARCA BRW.

74	PINCEL ATÔMICO-		10,000	CAIXA		
----	-----------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : PERMANENTE, COR AZUL, PRETA, VERMELHA, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9mm, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA(8,5 X 70mm. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.

75	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS		50,000	UNIDADE		
----	--------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL EM ACRÍLICO, COR FUMÉ, LARGURA DE 230MM ALTURA 100MM.

76	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL		50,000	UNIDADE		
----	--------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL EM ACRÍLICO, COR FUMÉ, LARGURA DE 230MM ALTURA 100MM.

77	PORTA FITA ADESIVA 01		5,000	UNIDADE		
----	-----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E COM BASE ANTIDERRAPANTE.

78	PORTA FITA ADESIVA 02		50,000	UNIDADE		
----	-----------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : SUPORTE PARA ROLO PEQUENO, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E COM BASE ANTIDERRAPANTE.

79	PRANCHETA PORTÁTIL		50,000	UNIDADE		
----	--------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL MDF COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

80	QUADRO DE AVISO		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM BASE FELTRO VERDE. MOLDURA EM ALUMINIO, CANTO PVC, FIXAÇÃO INVISIVEL. MEDINDO 150CM X 120CM.</i>						
81	RÉGUA 30CM.		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.</i>						
82	RÉGUA 50CM.		25,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.</i>						
83	TESOURA DE PICOTAR		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em aço inoxidável, cabo plástico, tamanho aproximado 20 cm, cabo formato anatômico plástico preto, resistente a corrosão, ferrugem e cola.</i>						
84	TESOURA MULTIUSO, 8"		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20cm, CABO FORMATO ANATÔMICO PLÁSTICO PRETO, RESSISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA.</i>						
85	TESOURA SEM PONTA.		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO ABS, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>						
86	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO		12,000	FRASCO		
<i>Especificação : À BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR AZUL, FRASCO COM 40ML.</i>						
87	TINTA PARA CARIMBO-1		5,000	FRASCO		
<i>Especificação : COR AZUL, COMPONENTES BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, FRASCO COM 42ml.</i>						
88	TINTA PARA CARIMBO-2		5,000	FRASCO		
<i>Especificação : COR PRETA/VERMELHA/AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42ml.</i>						
89	TNT(TECIDO NÃO TECIDO)		3000,000	METRO		
<i>Especificação : DE GRAMATURA 60gr/m², NAS CORES VARIADAS.</i>						
90	PAPEL DE SEDA.		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : 50X70cm DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>						
91	PAPEL CAMURÇA		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PAPEL CAMURÇA medindo 40x60 cm, gramatura 85gr, cores variadas</i>						
92	PAPEL CARTÃO-1		30,000	PACOTE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

*Especificação : MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X66cm,
CORES DIVERSAS-PACOTE COM 20 FOLHAS*

93	FOLHA DE E.V.A	1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : LISO,LAVÁVEL E ATÓXICO,40X60cm,CORES VARIADAS</i>					
94	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS	100,000	PACOTE		
<i>Especificação : Lavável e atóxico, 40x 60 cm, cores variadas</i>					
95	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER	100,000	PACOTE		
<i>Especificação : LAVÁVEL E ATÓXICO,40X60cm,CORES VARIADAS.</i>					
96	FOLHA DE PAPEL LAMINADO.	50,000	PACOTE		
<i>Especificação : EM CORES VARIADAS.48X60cm,PACOTE COM 40 FOLHAS.</i>					
97	PAPEL CANSON	20,000	PACOTE		
<i>Especificação : A4 BRANCO 140grs PACOTE COM 20 FOLHAS.</i>					
98	GIZ DE CERA	20,000	CAIXA		
<i>Especificação : MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>					
99	MASSA MODELAR	20,000	CAIXA		
<i>Especificação : COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERAI E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.</i>					
100	CAIXA DE LÁPIS DE COR	50,000	CAIXA		
<i>Especificação : AQUARELAVEL CORES AQUARELA,FEITO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO DE FABRICAÇÃO TS(TÉCNICA SEKURAL)QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DE SEU LÁPIS.PRODUTO LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS,CAIXA COM 12 LÁPIS.</i>					
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	20,000	CAIXA		
<i>Especificação : NA COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA, DO TIPO CORPO EMBORRACHADO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>					
102	TINTA PARA PINTURA A DEDO	30,000	CAIXA		
<i>Especificação : À base de resina vegetal, caixa contendo 06 cores sortidas, miscíveis, não tóxica, acondicionada em frasco.</i>					
103	PLACA DE ISOPOR-ESPESSURA 2,0 CM	1000,000	FOLHA		
104	PLACA DE ISOPOR-ESPESSURA 3,0 CM	1000,000	FOLHA		
105	PINCEL REDONDO 01	50,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº 16, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

106	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-1		50,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº12, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

107	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-2		50,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº10, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

108	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-3		50,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº08, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

109	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-4		50,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº06, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

110	ALFINETE Nº000		100,000	CAIXA		
-----	----------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Em latão polido dourado ou niquelado, comprimento: 19 mm, caixa com 100 unid.

111	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03		105,000	UNIDADE		
-----	----------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Estojo e tampa plástica, nas cores: azul, vermelho e preto. Não contém álcool

112	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO		20,000	UNIDADE		
-----	---	--	--------	---------	--	--

Especificação : Aparelho manual para fita adesiva, cor: cinza, material: plástico; Largura máxima de fita: 50mm; Comprimento máximo da fita: 100m ; diâmetro interno da arruela: 76,2mm.

113	APONTADOR DE LÁPIS		300,000	UNIDADE		
-----	--------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : COM DEPÓSITO

114	BARBANTE ALGODÃO.		200,000	UNIDADE		
-----	-------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : rolo com 200 gramas, cor: bege.

115	BATERIA ALCALINA 9V		50,000	UNIDADE		
-----	---------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : Embalagem com 01 unidade

116	BEXIGA BALAO CANUDO		200,000	PACOTE		
-----	---------------------	--	---------	--------	--	--

Especificação : Sortido, embalagem: pacote com 50 unidades.

117	BEXIGA Nº08		600,000	PACOTE		
-----	-------------	--	---------	--------	--	--

Especificação : com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. Cores diversas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

118	BEXIGA Nº08 COLORIDO		100,000	PACOTE		
<i>Especificação : com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.</i>						
119	BLOCO DE LEMBRETES		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : Papel sem pauta, cores sortidas (5 cores),bloco com 700 folhas 50g/m, tamanho 85mmx 85mm.</i>						
120	BLOCO DE RECADOS		40,000	CAIXA		
<i>Especificação : Em papel, cor amarela, Dimensões: 76 x 76 mm, Com 100 folhas Removível, Auto-adesivo Acondicionados em caixas com 20 unidades.</i>						
121	BORRACHA BRANCA Nº40		55,000	CAIXA		
<i>Especificação : Macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades. caixa com 40 unidades. Macia especial para apagar lápis, 50 cx caixa com 40 unidades. Macia especial para apagar lápis, 50 cx caixa com 40 unidades. Macia especial para apagar lápis caixa com 40 unidades.</i>						
122	CADERNO		300,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 10 matérias, capa dura, com espiral flexível.</i>						
123	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICÍO		400,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm.</i>						
124	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em poliestireno de alta resistência, com três divisórias móveis na cor cristal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP :11,4x26,5x44cm.</i>						
125	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL		55,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em poliestireno de alta resistência, com três divisórias móveis na cor cristal. Dimensões: 18,7 x 26,5 x 51 cm</i>						
126	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		55,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Inversão de sinais,raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover,função de arredondamento, grand total, função markup, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.</i>						
127	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		90,000	CAIXA		
<i>Especificação : Esfera de tungstênio 1,0mm,tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.Caixa com 50 unidades.</i>						
128	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA		70,000	CAIXA		
<i>Especificação : Esfera de tungstênio 1,0mm,tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.Produto certificado pelo INMETRO.Caixa com 50 unidades.</i>						
129	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		50,000	CAIXA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : Esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.

130	CANETA HIDROGRAFICA		100,000	JOGO		
-----	---------------------	--	---------	------	--	--

Especificação : 12 cores brilhantes, tampa antiasfixiante, não tóxico, lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO.

131	CANETA MARCA TEXTO		60,000	CAIXA		
-----	--------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro. caixa com 12 unidade.

132	CANETA PONTA FINA		10,000	CAIXA		
-----	-------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Ponta 0.4mm, com tinta permanente para CD, cor preta e azul.

133	CARTOLINA		500,000	UNIDADE		
-----	-----------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.

134	CLIP Nº 01		100,000	CAIXA		
-----	------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades.

135	CLIP Nº 2		100,000	CAIXA		
-----	-----------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades

136	CLIP Nº 04		100,000	CAIXA		
-----	------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Em aço galvanizado, caixa com 50 unidades.

137	CLIFE Nº06		100,000	CAIXA		
-----	------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Em aço galvanizado, caixa com 50 unidades

138	CLIFE Nº08		70,000	CAIXA		
-----	------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Em aço galvanizado, caixa com 25 unidades

139	COLA BRANCA 90G		80,000	CAIXA		
-----	-----------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Não tóxica, lavável. Composição: resina, PVA e água, peso líquido 90g. caixa com 12 unidades.

140	COLA COM GLITTER 35G		30,000	CAIXA		
-----	----------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Laváveis, cores diversas. Embalagem com 12 unidades

141	COLA DE SILICONE		100,000	UNIDADE		
-----	------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Líquida 50g. Cola: Pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros.

142	COLA PARA ISOPOR 80G		60,000	CAIXA		
-----	----------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Caixa com 12 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

143	COLA QUENTE		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Bastão 11,2mm x 30cm.</i>						
144	COLA QUENTE.		500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Bastão 7,5mm x 30cm.</i>						
145	COLCHETE		20,000	CAIXA		
<i>Especificação : nº 12 com 72 unidades.</i>						
146	CORDA BARBANTE		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Sisal 2mm Com 60 Metros</i>						
147	CORRETIVO LIQUIDO 18ML		72,000	CAIXA		
<i>Especificação : A base de água, 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias. Secagem rápida. Caixa com 12 unid.</i>						
148	DVD-RW		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : virgem regravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB.; 120 minutos.</i>						
149	E.V.A FOLHA COM GLITTER		200,000	PACOTE		
<i>Especificação : formato 400mm x 60mm x 2mm. Cores variadas, pacote com 10 unidades</i>						
150	E.V.A FOLHA LISA		200,000	PACOTE		
<i>Especificação : formato 400mmx480mmx2mm. Cores variadas, pacote com 10 unidades</i>						
151	ELASTICO FINO AMARELO		100,000	PACOTE		
<i>Especificação : Nº 18, 100g, pacote 120 unidades.</i>						
152	ENVELOPE A4- KRAFT		200,000	PACOTE		
<i>Especificação : ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 229X324 EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES</i>						
153	ENVELOPES PARA CONVITE		100,000	PACOTE		
<i>Especificação : Papel branco texturizado telado linho, com 15,5 cm vertical x 21,5 cm horizontal Gramatura do Papel: 180g, pacote com 60 unidades.</i>						
154	ENVELOPE PEQUENO.		12,000	PACOTE		
<i>Especificação : ENVELOPE COM ABA, BRANCO GELO, 114MM X 162MM, 80G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>						
155	ESTILETE (ESTREITO)		210,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Corpo em plástico ABS, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança, lâmina estreita 09mm.</i>						
156	ESTILETE (LARGO)		105,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : Corpo em plástico ABS, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança.lamina larga 18mm.

157	EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA NIQUELADO CA-112, CAIXA COM 12 UNID. - SEC. DE SAÚDE		30,000	CAIXA		
-----	---	--	--------	-------	--	--

158	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO		1550,000	UNIDADE		
-----	----------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : transparente 48mmx50m

159	FITA CREPE		200,000	UNIDADE		
-----	------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : medindo: 24mmx50m. composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.

160	FITA CREPE.		100,000	UNIDADE		
-----	-------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : medindo: 48mmx50m. composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.

161	FITA DE CETIM Nº01		200,000	PEÇA		
-----	--------------------	--	---------	------	--	--

Especificação : Peça com 10 metros e 7mm de largura. Cores diversas

162	FITA DE CETIM Nº03		200,000	PEÇA		
-----	--------------------	--	---------	------	--	--

Especificação : Peça com 10 metros e 15mm de largura. Cores diversas.

163	FITA DUPLA FACE		100,000	UNIDADE		
-----	-----------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : medindo: 19mmx30m

164	FITILHO PLASTICO		200,000	ROLO		
-----	------------------	--	---------	------	--	--

Especificação : Tamanho: 0,5mm X 50m, Material : 49% polipropileno 49% polietileno 0,2% pigmentos. Cores diversas

165	GRAMPEADOR		10,000	UNIDADE		
-----	------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : grande, metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70- 100fls e 9/14 para 80-110fls.

166	GRAMPEADOR MÉDIO		120,000	UNIDADE		
-----	------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : MÉDIO, CORPO METÁLICO, UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20FLS 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.

167	GRAMPO 23/13		10,000	CAIXA		
-----	--------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : galvanizados, caixa com 5.000 unidades

168	GRAMPO 26/6		200,000	CAIXA		
-----	-------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Galvanizados, caixa com 5.000 unidades.

169	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO .		70,000	PACOTE		
-----	--------------------------	--	--------	--------	--	--

Especificação : Em plástico injetado em polietileno, cor: branco, tamanho (C): 18 cm, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas(papel sulfite 75g/m 2). Embalagem: pacote com 50 unid.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

170	LÁPIS PRETO Nº 2		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.</i>						
171	LIVRO ATA 100 FOLHAS		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com folhas numeradas, capa e contracapa em papelão: 700g; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.</i>						
172	LIVRO ATA 200 FOLHAS		210,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com folhas numeradas, capa e contracapa em papelão: 700grs; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.</i>						
173	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA		120,000	UNIDADE		
<i>Especificação : com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contra capa em papelão 700 grs.</i>						
174	PAPEL 40K		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : cor branco, 120g tamanho 66x96cm.</i>						
175	PAPEL A4		170,000	CAIXA		
<i>Especificação : Papel sulfite A4 branco, resma com 500 Folhas, gramatura 75 g/m² medindo 210 x 297mm. Embalagem: caixa com 10 resmas.</i>						
176	PAPEL ADESIVO		25,000	PACOTE		
<i>Especificação : A4, 90gr, cores diversas, pacote com 25 Folhas.</i>						
177	PAPEL CARBONO		100,000	CAIXA		
<i>Especificação : formato A4, caixa com 100 folhas. Cor a escolha</i>						
178	PAPEL CARTAO 210MM X 297MM		50,000	PACOTE		
<i>Especificação : A4 tamanho 210mm x 297mm. Pacote com 100 folhas, 250g. Cores diversas.</i>						
179	PAPEL CARTAO 210MM X 297MM.		50,000	PACOTE		
<i>Especificação : A4 tamanho 210mm x 297mm. Pacote com 250 folhas, 200g. Cores diversas.</i>						
180	PAPEL CREPOM.		500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Formato 48x200cm. Cores diversas</i>						
181	PAPEL FOTOGRÁFICO		60,000	PACOTE		
<i>Especificação : A4 com 115g/m 2 de gramatura, secagem automática, resistente à água e resolução de até 5760 dpi. Compatível com todas as impressoras jato de tinta. Ideal para imprimir imagens em alta resolução. Pacote: 20 folhas.</i>						
182	PAPEL LAMINADO		50,000	PACOTE		
<i>Especificação : cor luminosa. Pacote com 10 Folhas tamanho 48x30cm. Cores diversas</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

183	PAPEL SEDA		500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : formato 480x660mm. Cores: diversas</i>						
184	PAPEL SEMI KRAFT 80G		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Fabricado a partir de misturas de fibras de celulose curtas e longas é ideal para embalar ou forrar objetos com segurança. É 100% reciclado, ou misto, não agride a natureza, com predominância na cor castanho claro ou escuro podendo ter uma leve variação de tonalidade tolerada dentro das normas e especificações técnicas. Dimensões: 60 x 150m.</i>						
185	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM		20,000	PACOTE		
<i>Especificação : Em polipropileno, com cores diversas, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Dimensões 335x30x235mm. Embalagem: pacote com 10 unidades</i>						
186	PASTA AZ		20,000	CAIXA		
<i>Especificação : lombo largo, ferragem niquelada, predendor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. Embalagem: caixa com 20 unidades.</i>						
187	PASTA CATALOGO		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm.</i>						
188	PASTA COM ABA E ELASTICO		100,000	PACOTE		
<i>Especificação : em cartão duplex (250 a 270g/m²), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente. Pacote com 10 unidades.</i>						
189	PASTA COM ABAS E ELASTICO.		200,000	PACOTE		
<i>Especificação : Em polipropileno, cores diversas, formato 353x240mm aproximadamente. Pacote com 10 unid.</i>						
190	PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX		110,000	PACOTE		
<i>Especificação : (250 a 270 g/m²), plastificada, cor: branca, com grampo plástico, formato 345x235mm. Pacote com 10 unidades.</i>						
191	PASTA SANFONADA		210,000	UNIDADE		
<i>Especificação : A4, com etiquetas coloridas para índice interno, material leve e resistente, alta qualidade. Altura: 24cm, Largura: 33cm, Cor: Cristal</i>						
192	PASTA SUSPensa		1,000	PACOTE		
<i>Especificação : Em polipropileno, com grampo trilho interno, visor e etiquetas. Possui 06 posições para visor e etiqueta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões: (Largura x Altura x Profundidade) 243x360x20mm. Embalagem: pacote com 10 unidades. Cor a escolher.</i>						
193	PERCEVEJO		200,000	CAIXA		
<i>Especificação : Em aço latonado dourado. Caixa com 100 unidades.</i>						
194	PERFURADOR DE PAPEL		110,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 02 furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs, com guia.</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

195	PILHA ALCALINA AA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Embalagem com 02 unidades Voltagem/Amperagem: 1,5 volts.</i>						
196	PILHA ALCALINA AAA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Embalagem com 02 unidades Voltagem/Amperagem: 1,5 volts.</i>						
197	PILHA ALCALINA GRANDE		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Embalagem com 02 unidades Voltagem/Amperagem: 1,5 volts.</i>						
198	PILHA ALCALINA MEDIA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Embalagem com 02 unidades Voltagem/Amperagem: 1,5 volts.</i>						
199	PINCEL ATÔMICO		100,000	CAIXA		
<i>Especificação : Ponta de feltro, espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0mm. Cores diversas: caixa com 12 unidades.</i>						
200	PISTOLA DE COLA QUENTE		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 15W 100V/220V, refil fino.</i>						
201	PISTOLA DE COLA QUENTE.		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 15W 110V/220V, refil grosso.</i>						
202	PLACA ISOPOR - 50X100CM, ESPESSURA 10MM		100,000	UNIDADE		
203	PLACA ISOPOR - 50X100 CM, ESPESSURA 20MM		300,000	UNIDADE		
204	PLACA ISOPOR - 50X100CM, ESPESSURA 30MM		200,000	UNIDADE		
205	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78mm de altura e 3mm de espessura.</i>						
206	PRANCHETA		500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em poliestireno cristal, tamanho ofício.</i>						
207	RÉGUA 30CM		520,000	UNIDADE		
<i>Especificação : -Em poliestireno, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura.</i>						
208	REGUA 50CM		510,000	UNIDADE		
<i>Especificação : -Em poliestireno, cristal transparente, escala milimétrica.</i>						
209	SUPORTE PARA BEXIGA		100,000	PACOTE		
<i>Especificação : Vareta para bexiga, pacote com 10 unidades, medida 4.3 x 4.3 x 28cm.</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

210	T.N.T(TECIDO NÃO TECIDO)60G		100,000	ROLO		
<i>Especificação : Produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, com 1,40m de largura, gramatura 60, cores diversas, rolo com 50m.</i>						
211	T.N.T(TECIDO NÃO TECIDO)80G.		20,000	ROLO		
<i>Especificação : Produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, com 1,40m de largura gramatura 80, cores diversas, rolo com 50m.</i>						
212	TESOURA 8"		110,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno. Embalada em blister individual.</i>						
213	TINTA PARA CARIMBO.		30,000	CAIXA		
<i>Especificação : Frasco com 40ml. Cores: azul, preto e vermelho. Embalagem: caixa com 12 unidades.</i>						
214	TINTA PARA TECIDO..		500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 37ML. CORES VARIADAS</i>						
215	AGENDA DE ESCRITÓRIO		250,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO VIGENTE COM MARCADOR (200 FOLHAS)</i>						
216	ALFINETE COLORIDO Nº01		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES</i>						
217	APONTADOR DE LÁPIS.		150,000	CAIXA		
<i>Especificação : Em acrílico com depósito. Caixa com 24 unidades. Colorido.</i>						
218	BALÕES		800,000	PACOTE		
<i>Especificação : Tamanho nº 07. Pacote com 50 unidades. cores variadas.</i>						
219	BARBANTE CRU		100,000	ROLO		
<i>Especificação : 90% algodão. 4/800gr c/ 302 mts.</i>						
220	BLOCO DE RECADO 70X102MM		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Autoadesivo. cores diversas.</i>						
221	CADERNO TIPO ESCOLAR		800,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTOLINA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 140, COMPRIMENTO 280, LARGURA 205.</i>						
222	CADERNO UNIVERSITÁRIO		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS. CAPA DURA, EM PAPEL BRANCO, ESPIRAL EM ARAME, MEDINDO 275MMX200MM.</i>						
223	CAIXA ORGANIZADORA .		120,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : EM POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL DE BOA QUALIDADE, DESMONTÁVEL NO TAMANHO GRANDE, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 29,5X41,5X43,5CM, COM PESO LÍQUIDO, PESO MÍNIMO: 608G. CORES VARIADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.

224	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS..		30,000	UNIDADE		
-----	----------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : SEM BONINA, PORTATIL, PORCENTAGEM, RAIS QUÁDRADA; MEMORIA, BATERIA SOLAR.

225	CANETA CORRETIVO LIQUIDO BRANCO		100,000	UNIDADE		
-----	---------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : À base de água, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica. Produto atóxico. Embalagem c/10ml.

226	CANETA DE COR FLUORESCENTE		80,000	CAIXA		
-----	----------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : com tinta fluorescente para marcar texto, a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", nas cores verde, amarelo, azul e laranja. caixa com 12 unidades.

227	CANETA ESFEROGRÁFICA- COR AZUL		100,000	CAIXA		
-----	--------------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Corpo transparente. Carga removível não rosqueada. Ponta de aço tungstênio com esfera 1mm. Caixa com 50 unidades.

228	CANETA ESFEROGRÁFICA- COR PRETA		80,000	CAIXA		
-----	---------------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Corpo transparente. Carga removível não rosqueada. Ponta de aço tungstênio com esfera 1mm. Caixa com 50 unidades.

229	CANETA MARCADOR PERMANENTE		100,000	UNIDADE		
-----	----------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : caneta, aplicação: identificação permanente, escrita: fina, cor (es) a ser definida, características(s) adicional(is): tinta a base de álcool, atóxica, resistente a água e de secagem rápida.

230	CLIP 10/0		500,000	CAIXA		
-----	-----------	--	---------	-------	--	--

Especificação : EM AÇO INOXIDÁVEL Caixa c/ 100 unidades.

231	CLIP 2/0		300,000	CAIXA		
-----	----------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Caixa c/ 100 unidades.

232	CLIP 4/0		100,000	CAIXA		
-----	----------	--	---------	-------	--	--

Especificação : Caixa c/ 100 unidades.

233	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA		50,000	CAIXA		
-----	--------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : De alta performance 100 gr. com trava anti entupimento. caixa com 10 unidades.

234	COLA BASTÃO 20 GR		300,000	UNIDADE		
-----	-------------------	--	---------	---------	--	--

235	COLA BASTÃO 40 GR		300,000	UNIDADE		
-----	-------------------	--	---------	---------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

236	COLA BASTÃO RETRÁTIL		300,000	UNIDADE		
<i>Especificação : corpo em plástico. contendo 9 gramas.</i>						
237	COLA GLITTER		300,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, 23G</i>						
238	COLA PARA E.V.A 90GR.		500,000	UNIDADE		
239	CRACHÁ PLÁSTICO		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Nas cores branco ou azul. com garra jacaré. medindo 11x9 cm.</i>						
240	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Até 9mm, 50m para fechamento de pacotes, envelopes e pequenos reparos, fabricado em plástico super resistente e serrilha para corte manual.</i>						
241	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 64		50,000	PACOTE		
<i>Especificação : Em borracha natural. cor: amarelo. Embalagem de 1kg</i>						
242	ELASTICO SUPER COLORIDO Nº 18		50,000	PACOTE		
<i>Especificação : Em borracha natural. cores variadas. embalagem 1kg</i>						
243	ENVELOPE A4- BRANCO-24X34		1000,000	UNIDADE		
244	ENVELOPE A4-PARDO-24X34		1000,000	UNIDADE		
245	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 229MM X 144MM, GRAMATURA 75G/M		1000,000	UNIDADE		
246	ENVELOPE BRANCO, PAPEL LINHO, 180G, TIPO CONVITE NO TAMANHO 162MMX229MM		1000,000	UNIDADE		
247	ENVELOPE CARTA 114MM/162MM		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES. COR BRANCA.</i>						
248	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 229 X 324MM		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Envelopes confeccionados em papel kraft natural, com abertura pelo lado menor na medida aproximada de 229mm x 324mm, gramatura de 80g/m, cor pardo.</i>						
249	ENVELOPE MEDIO-BRANCO 18X25		1000,000	UNIDADE		
250	ENVELOPE OFICIO -BRANCO 26X36		1000,000	UNIDADE		
251	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : Em aço anti ferrugem. Caixa com 12 unidades.</i>						
252	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA		90,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

253	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M		300,000	UNIDADE		
254	FITA ADESIVA DUPLA FACE 09X30		100,000	ROLO		
<i>Especificação : EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE.</i>						
255	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30		300,000	PACOTE		
<i>Especificação : EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PACOTE COM 06 UNIDADES.</i>						
256	FITA ADESIVA PERMANENTE DUPLA FACE		120,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DUPLA FACE: 18MM X 2.0M</i>						
257	FOLHA DE E.V.A-LISA 58X39CM		1200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Cores diversas.</i>						
258	FURADOR DE PAPEL		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Escritor (perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75g, de uma só vez (2 furos com diâmetro mínimo de 5,5mm), com depósito para confetes.</i>						
259	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS		50,000	UNIDADE		
260	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA		50,000	UNIDADE		
261	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/ 5000 UNIDADES		60,000	CAIXA		
262	GRAMPO PARA MADEIRA 106/8MM		50,000	CAIXA		
263	LÁPIS DE COR GRANDE		300,000	CAIXA		
<i>Especificação : COLORIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES</i>						
264	LIVRO ATA,		300,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PAUTADO COM 200 FOLHAS, PAPEL SULFITE, 75G, 297MM, 210 MM.</i>						
265	LIVRO ATA;		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75G, COMPRIMENTO 297MM,LARGURA 297 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.</i>						
266	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA-100FL		60,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 150 MMX COM 100 FOLHAS ENCADERNAÇÃO COM FOLHAS COSTURADAS E COLADAS.</i>						
267	PAPEL 40 KG		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM 50 UNIDADES.</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

268	PAPEL A4- AMARELO		50,000	RESMA		
<i>Especificação : GRAMATURA 75G M². RESMA COM 500 FOLHAS DE COR AMARELA.</i>						
269	PAPEL A4- AZUL		50,000	RESMA		
<i>Especificação : GRAMATURA 75G M². RESMA COM 500 FOLHAS DE COR AZUL.</i>						
270	PAPEL A4-BRANCO		500,000	CAIXA		
<i>Especificação : PAPEL ALCALINO A4. DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. GRAMATURA 75G/M².</i>						
271	PAPEL A4-ROSA		50,000	RESMA		
<i>Especificação : GRAMATURA 75G M². RESMA COM 500 FOLHAS NA COR ROSA.</i>						
272	PAPEL A4-VERDE		50,000	RESMA		
<i>Especificação : GRAMATURA 75G M². RESMA COM 500 FOLHAS DE COR VERDE.</i>						
273	PAPEL CASCA DE OVO		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CORES VARIADAS. COM 50 FOLHAS</i>						
274	PAPEL COM PAUTA.		100,000	RESMA		
275	PAPEL DOBRADURA		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 50 FOLHAS</i>						
276	PAPEL KRAFT OURO -66X96		1000,000	UNIDADE		
277	PAPEL LAMINADO -50X66		500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CORES VARIADAS.</i>						
278	PAPEL OFICIO 2		100,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS</i>						
279	PAPEL PARANÁ		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 50 FOLHAS</i>						
280	PAPEL VERGÊ A4 180G		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 FOLHAS</i>						
281	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE FINA		300,000	UNIDADE		
282	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : OFICIO 350X135X240</i>						
283	PASTA ARQUIVO		120,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : Material plástico, transparente, tipo sanfonada. Largura 350mm altura x 240mm largura x 65mm espessura. Cor cristal. Características adicionais: 30 divisões com abas e elástico.

284	PASTA COM FERRAGEM		1000,000	UNIDADE		
-----	--------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : COM GRAMPO TRILHO.PLÁSTICO. VÁRIAS CORES

285	PASTA DE PAPELÃO		2000,000	UNIDADE		
-----	------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : De papelão com elástico, fina.cores variadas

286	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO 33X25X4,5		1000,000	UNIDADE		
-----	--	--	----------	---------	--	--

Especificação : CORES VARIADAS. NÃO TRANSPARENTE.

287	PASTA DE PLÁSTICO L		100,000	UNIDADE		
-----	---------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : EM POLIPROPILENO AZUL TRANSPARENTE.TAMANHO OFICIO.

288	PASTA PAPELÃO COM FERRAGEM		1000,000	UNIDADE		
-----	----------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : Com grampo trilho. Papelão. Várias cores.

289	PASTA REGISTRADORA- A/Z.		1000,000	UNIDADE		
-----	--------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : TAMANHO OFICIO. REVESTIDO EM POLIPROPILENO. OPACA. AZUL

290	PASTA SUSPENSA-		500,000	UNIDADE		
-----	-----------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Em papelão. Com ponteiros nas extremidades.

291	PERCEVEJO LATONADO		50,000	CAIXA		
-----	--------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : Com 100 unidades.

292	PERCEVEJO MIOLO COLORIDO		50,000	CAIXA		
-----	--------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : COM 100 UNIDADES.

293	PERFURADOR ALICATE		50,000	UNIDADE		
-----	--------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : EM AÇO. DE 01 FURO. ATÉ 06 FOLHAS.

294	PERFURADOR DE PAPEL-02 FUROS		20,000	UNIDADE		
-----	------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : BASE PLÁSTICA.COM RECEPTÁCULO DOS CONFETES. COM INDICAÇÃO PARA CENTRIAS DO PAPEL. COM CAPACIDADE PARA FURAR 100 FOLHAS

295	PINCEL P/ QUADRO BRANCO		3000,000	UNIDADE		
-----	-------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : Cores preta, azul e vermelha.

296	PISTOLA P/ COLOA QUENTE GRANDE		50,000	UNIDADE		
-----	--------------------------------	--	--------	---------	--	--

297	ORGANIZADOR DE MESA		60,000	UNIDADE		
-----	---------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRÍLICO FUMÊ, COM 3 DIVISÕES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

298	PRANCHETA ACRÍLICA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : TAMANHO OFICIO COM PRESILHA DE METAL</i>						
299	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI. PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAIXA COM 48 UNIDADES</i>						
300	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI. PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 42MM. CAIXA COM 10 UNIDADES</i>						
301	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI. PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>						
302	REFIL DE SILICONE- GROSSO		60,000	PACOTE		
<i>Especificação : (11,2MMX 30CM). PARA COLA QUENTE. PACOTE COM 1KG.</i>						
303	RÉGUA DE AÇO INOXIDÁVEL- 30CM		50,000	UNIDADE		
304	TECIDO NÃO TECIDO-TNT		40,000	ROLO		
<i>Especificação : Cores diversas. Gramatura 150</i>						
305	TESOURA -21CM		60,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. PARA USO GERAL.</i>						
306	CLIQUE Nº01		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades</i>						
307	CLIQUE Nº02		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades</i>						
308	CLIQUE Nº04.		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>						
309	CLIQUE Nº 06		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : CLIPE Nº 06 Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades</i>						
310	CLIQUE Nº08.		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>						
311	CLIQUE Nº10		50,000	CAIXA		
<i>Especificação : em aço galvanizado, caixa com 100 unidades</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

312	ENVELOPE A4.		200,000	PACOTE		
<i>Especificação : Envelope saco kraft ouro 80g 229x324.Embalagem: pacote com 10 Unidades.</i>						
313	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 60FL		5,000	UNIDADE		
314	GRAMPO 23/10.		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES</i>						
315	LIVRO DE PONTO.		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 01 ASSINATURA C/100 FLS NUMERADAS, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFFSET 56 gr/m², CAPA:310mm x 217 mm,MIOLO: 300mm x 211 mm.</i>						
316	QUADRO DE AVISO-		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : TAMANHO: 90X60CM, FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA.</i>						
317	CANETA MARCA TEXTO EM GEL		20,000	KIT		
<i>Especificação : KIT COM 03 UNIDADES (AMARELO,VERDE E ROSA)</i>						
318	PAPEL COM PAUTA		2,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES.</i>						
319	LÁPIS PRETO Nº2.		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.</i>						
320	LIGA DE BORRACHA 100G		20,000	PACOTE		
321	PINCEL ATÔMICO AZUL		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : PARA QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ALCOOL</i>						
322	PINCEL ATÔMICO PRETO		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : PARA QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ALCOOL</i>						
323	PINCEL ATÔMICO VERMELHO		10,000	CAIXA		
<i>Especificação : PARA QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ALCOOL</i>						
324	PAPEL SULFITE A4 AZUL		20,000	PACOTE		
325	PAPEL SULFITE A4 ROSA		20,000	PACOTE		
326	GRAMPO TRILHO DE METAL		20,000	CAIXA		
<i>Especificação : caixa com 50 unidades.</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

327	CLIQUE 3/0	20,000	CAIXA		
<i>Especificação : EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 50 UNIDADES</i>					
328	ELASTICO PARA AMARRAR PROCESSOS 50/4	5,000	CAIXA		
329	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO 4 CORES	30,000	BLOCO		
330	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL	10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Modelo: vertical triplo.Possui 3 divisões não desmontáveis.</i>					
331	PASTA PLASTICA EM L OFICIO	50,000	UNIDADE		
332	AGENDA ADVOGADO	1,000	UNIDADE		
333	QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL	1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : SOBREPOSTO POR LAMINADO MELÂNICO MOLDURA EM ALUMINÍO ANODIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS MAIOR DURABILIDADE.</i>					
334	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO, DE BOA QUALIDADE.COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.</i>					
335	PASTA DE A A Z	50,000	CAIXA		
<i>Especificação : LOMBO LARGO, COM 20 UNIDADES.</i>					
336	FITA CORRETIVA 5MM X 6MM	10,000	UNIDADE		
337	CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS PAUTADAS (PEQUENO)	2,000	UNIDADE		
338	BLOCO ADESIVO 50 FOLHAS 4 CORES NEON 38X50MM	20,000	PACOTE		
339	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Dimensões: 115 x 165 x 180mm Aberturas: 10mm Capacidade de perfuração: 60 folhas Distância entre furos: 80mm Distância de margem: 8mm Peso: 1,9kg Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza claro.</i>					
340	COLA BRANCA BASTAO	10,000	PACOTE		
<i>Especificação : Colagem limpa e secagem rápida. Com registro no Conselho Regional de Química. Atóxico. Composição Resina sintética, glicerina, água e conservantes.</i>					
341	ENVELOPE KRAFT BOLHA TB 18 180X200MM	10,000	CAIXA		
<i>Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra quando solicitado pela administração, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. Os bens deverão ser entregues na prefeitura municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM no seguinte endereço: Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

qualidade dos produtos:

5.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

5.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

5.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela prefeitura municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

5.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega na prefeitura municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV-Multa:

a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, _____.

PEDRO CORRÊA SODRÉ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº 9.2024-0037)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, por meio da _____,
com sede na _____, na cidade de _____/Estado _____,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a)
_____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de
20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no*
CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em
_____ doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*
_____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*
.../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII-Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, em ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, por meio da _____, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os
itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X	Especificação							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Proposta de preços	
PREGAO ELETRÔNICO No: _____	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ENDEREÇO: _____ -	
EMPRESA :	
NOME: _____	
ENDEREÇO : _____	
BAIRRO : _____	
CNPJ : _____	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$					VALOR TOTAL R\$	
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No _____ Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

_____ dias;

b) as condições de pagamento são:

_____ ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE